

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 021/2024**

Projeto de Lei n.º 27/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Porecatu, estado do Paraná e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

O PREFEITO do município de Porecatu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município crédito adicional especial no valor de R\$ 112.949,99 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ADEQUAR DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 11/2020 – CGF/TCE-PR

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Dotação orçamentária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22.08.2024).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Excelentíssimo Senhor

Alex Tenan

Presidente da Câmara Municipal de Porecatu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Porecatu, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 112.949,99 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A presente medida se justifica, tendo em vista a necessidade de implementar no município a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída por meio da Lei Federal nº 14.399, de 8 e julho de 2022 (em anexo).

A PNAB visa estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Com a implantação da PNAB os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão receber os recursos, anualmente, durante 5 anos. O primeiro repasse foi realizado em 2023 e o último será em 2027.

Para tanto, encaminhamos em anexo, toda a documentação referente a aplicação do referido recurso, sendo: Plano de Ação cadastrado e aprovado no Portal Transferegov, Termo de Adesão, Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 e a Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a referida lei, nos anos de 2023 e 2024.

Desta forma, os recursos para atender a presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação por meio de repasse do Ministério da Cultura realizado em Abril do ano de 2024, nos termos do artigo 2º da propositura.

Considerando os prazos que devem ser obedecidos para o repasse dos recursos aos segmentos culturais, conforme determina a Lei Federal nº



14.399/2022, solicito que a presente propositura seja tramitada com a máxima urgência possível.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 021/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Porecatu.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

